



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2011

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O inciso XIII do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

***...
XIII - dar denominação de próprios, vias e logradouros públicos e autorizar a alteração da sua denominação;***

***...
Art. 56 - Compete ao Prefeito:***

***...
XXV - dar denominação, mediante autorização legislativa, a próprios, vias e logradouros públicos;
..."***

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

CARAMBEÍ, em 21 de junho de 2011.


JOÃO ESMAEL PENTEADO
PRESIDENTE